

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO

LEINº. 1.920/2.006.

PROCESSO Nº.....Nº. 028/2.006.

APROVADA EM07.07.2.006.

**“Institui no Município de Corumbá a
Semana Municipal de Doação de
Sangue, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **APROVA** a presente Lei.

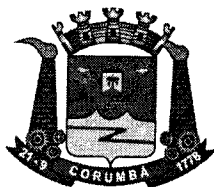
Artigo 1º. – Fica instituído no Município de Corumbá a Semana Municipal de Doação de Sangue, que visa sensibilizar a sociedade para a importância de salva uma vida.

Parágrafo Único – O Executivo incentivará a adoção desta medida junto a todas as Secretarias, com vista a promover a mobilização para a realização da Semana Municipal de Doação de Sangue.

Artigo 2º. – A Semana Municipal de Doação de Sangue ocorre na primeira semana de dezembro, mas deverá ser iniciada sempre com ações preparatórias de divulgação nas escolas estaduais e municipais, universidades, hospitais, funcionalismo público, corpo de bombeiros, etc... .

Artigo 3º. – A Secretaria de Saúde deverá realizar palestras de esclarecimento junto à população, da importância da doação de sangue.

Artigo 4º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO**

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2.006.


**Marcos de Souza Martins
Presidente**